



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 10, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo para contratação de Estagiários de Pós-Graduação em Direito, da Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovados no processo seletivo simplificado, Edital n.º 01/2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31 da Lei Complementar n.º 3.988/10,

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reservas para a contratação de Estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.º 01, de 21 de março de 2024,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 11.788/08, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n.º 5.781/14 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o decurso do prazo editalício para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar:

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologado o Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 01, de 21 de março de 2024, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação de estagiários de pós-graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município de Muriaé.

Parágrafo Único. As vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do certame serão providas, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 25 de abril de 2024.

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé
OAB/MG 85.126B



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

RESULTADO DEFINITIVO			
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
1	011	85,00	25/04/1991
2	009	80,00	16/03/1999
3	024	80,00	22/12/2001
4	028	75,00	15/07/1990
5	004	75,00	18/04/1997
6	016	75,00	11/01/2000
7	018	75,00	14/06/2000
8	012	70,00	25/11/1995
9	007	70,00	20/02/1997
10	027	70,00	25/03/1998
11	020	70,00	18/08/1998
12	005	70,00	15/03/2000
13	010	70,00	17/04/2001
14	017	65,00	21/11/1997
15	001	65,00	24/01/2000
16	029	65,00	02/10/2000
17	014	60,00	09/09/1994
18	025	60,00	16/02/2001
19	013	50,00	02/09/1999
20	022	5,00	18/07/1989
21	030	5,00	27/10/1997
22	021	5,00	12/09/1998
23	033	0,00	07/10/1982
24	019	0,00	17/08/1992
25	023	0,00	07/02/1995
26	008	0,00	13/05/1995
27	003	0,00	30/07/1996
28	032	0,00	09/10/1996
29	015	0,00	04/04/1997
30	006	0,00	06/07/1998
31	031	0,00	25/08/1998
32	002	0,00	14/11/1999
33	026	0,00	18/08/2000